



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33253/2025</u>	
Recebido em:	<u>26/06/2025</u>
Horário:	<u>08:56</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

INDICAÇÃO Nº 160 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Luciano Márcio Nunes da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor, Mário Sérgio Lubiana, a possibilidade/viabilidade de organização e realização do tradicional desfile Cívico 07 de Setembro. Vale destacar que já existe a Lei Municipal nº 2.377 de 08 de dezembro de 1999, que versa sobre a obrigatoriedade da Realização do Desfile Escolar de 07 de setembro e das outras providências.

JUSTIFICATIVA

Como cediço, o desfile de 07 de setembro é um evento cívico-militar que celebra o Dia da Independência do Brasil. É uma oportunidade para demonstrar patriotismo, relembrar a história do País e homenagear instituições. Geralmente, o desfile conta com a participação das Escolas, Força Pública de Segurança e outras Organizações, mostrando assim a diversidade e a unidade nacional.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Importante registrar que o desfile é uma forma de celebrar a independência do Brasil de Portugal, ocorrida em 07 de setembro de 1822, a tradição do desfile busca reforçar o sentimento de pertencimento e união nacional. O evento destaca o trabalho de diversas instituições, mostrando a importância de cada uma para o nosso País.

Registra-se ainda que o desfile promove a união entre diferentes segmentos da sociedade e incentiva o exercício da cidadania, bem como uma ótima oportunidade para homenagear personalidades importantes que tanto contribuem para o crescimento deste querido País.

Importante ressaltar o princípio fundamental da cidadania na estruturação do Estado de Direito, consoante o art. 1º do texto magno, o que, diante da soberania da nação, tornou-se papel fundamental do regime democrático também o movimento patriota constitucional de desfiles em comemoração à independência, como forma de formação da cultura e de uma sociedade mais justa e solidária.

Insta também considerar que se trata de um ato cívico-cultural em que são promovidos em vários entes federados, por meio de unidades de cultura ou turismo, em que a comunidade geral participa ativamente desse evento, abrindo portas para o acesso à cultura e formação da sociedade.

Em caso de o evento ocorrer em data que coincida com o dia de sábado ou domingo, que o Chefe do Poder Executivo, mediante ato administrativo de alcance interno, seja declarado que não haverá expediente no primeiro dia útil seguinte ao evento.

Para fins de implementação do objeto desta indicação, serão utilizados recursos do orçamento do Município, em unidades administrativas como a Secretaria de Cultura ou previsto em outras, como as do próprio Gabinete do Prefeito.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de junho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES
Vereador pelo PP

